



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 3.886 / 2010

*Reconhece como de Utilidade Pública
Municipal a Associação dos Moradores do
Bairro do Porto*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro do Porto, entidade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.289.556/0001-40, com sede na Rua Cel. Pereira Sobrinho, n. 570, Bairro do Porto, nesta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de abril de 2010.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé